

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



DECRETO Nº 64/2015

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL DA REDE SOCIASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Ofício nº 245/2015, da Secretária Municipal de Assistência Social, explanando sobre o crescimento na demanda dos casos atendidos pela rede socioassistencial no Município, necessitando assim de melhorias e elaboração de novas estratégias para atendimento das famílias atendidas;

Considerando que a “Rede Socioassistencial do SUAS” é um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e privada, que ofertam e operam benefícios, serviços, programas e projetos, o que supõe a articulação entre todas estas unidades de provisão de proteção social.

DECRETA:

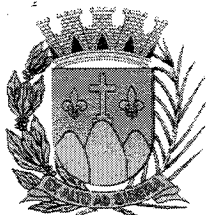
Art. 1º. Fica regulamentada a comissão de acompanhamento dos Serviços de Proteção Básica e Especial da Rede Socioassistencial do Município, coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Compete à Comissão:

- I- Participar das reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Poder Judiciário, nos Serviços de Proteção Básica e Especial do Município;
- II- Estabelecer metas de melhorias para planejamento e intervenção e atendimento das famílias e indivíduos, de modo a permitir a integração de todas as organizações que já atuam ou que pretendam interagir com o Poder Público na missão de compartilhar a busca de soluções cotidianas à sua proteção;
- III- Zelar pela efetivação das ações e intervenções e projetos acordados.

Art. 3º. A Comissão representativa dos Serviços de Proteção Básica e Especial e da Rede Socioassistencial do Município, será composta, no mínimo de:

- I- Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social.
- II- Representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana;
- III- Representante da Secretaria Municipal da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serraana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



- IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- V- Representantes dos Conselhos Tutelar, Dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI- Representantes de Entidades Filantrópicas de atendimento Sócios Assistenciais;
- VII- Representante do Poder Judiciário.

Parágrafo Único. Os membros serão indicados pelos representantes de cada segmento e nomeados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

21 de agosto de 2015.


JOÃO ANTÔNIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças